



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ESTADUAL DR. JENILSON LEITE

PROJETO DE LEI N. 65 DE _____ DE _____ 2019.

"Dispõe sobre o Etnoturismo e Ecoturismo no Estado do Acre."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º. Deverá o Governo do Estado incentivar o Etnoturismo e Ecoturismo no âmbito estadual, em regiões de alto porte de arborismo, atividades aquáticas fluviais, turismo gastronômico com comidas típicas indígenas, eventos e apresentações indígenas periódicos e comunitários.

Parágrafo único: A apresentação do turismo nas aldeias deverá ter uma apresentação bem elaborada, com formulação de roteiros, guias turísticos, indicações de transportes;

Art. 2º. Deverá existir a integração do empreendedorismo às condições de sustentabilidade ambiental, para promover o desenvolvimento econômico da comunidade indígena;

§1º. Capacitar os indígenas no melhoramento dos produtos finais que serão vendidos nas aldeias;

§2º. Incentivar o empreendedorismo indígena, para que os produtos sejam vendidos através da internet para pessoas que ainda não visitaram o local;

§3º. Tornar ilegal a existência de "atravessadores" dos produtos de origem indígena;

Art. 3º. Prezar sempre pelo respeito aos costumes e tradições tribais, com o objetivo de fortalecer o sentido de ir às aldeias, com a fortalecimento da cultura, religião, misticismo e histórias das florestas, dos animais e da aldeia.

Art. 4º. Melhoramento dos alojamentos para os turistas, com estrutura mínima para a hospedagem, utilizando a matéria-prima local e aproveitando a mão-de-obra existente na aldeia.

§1º. promover cursos de formação e treinamentos para membros da tribo em serviços de hotelaria, turismo e serviços afins;

§2º. investir em serviços de saúde e educação, promovendo a preservação da língua indígena e a disseminação de práticas culturais entre seus membros;



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ESTADUAL DR. JENILSON LEITE

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.
08 de julho de 2019.



Dr. Jenilson Leite
Deputado Estadual



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ESTADUAL DR. JENILSON LEITE

JUSTIFICATIVA

As datas comemorativas são uma ótima inspiração para a definição de roteiros de viagem. O Dia do Índio, comemorado 19 de abril, por exemplo, chama a atenção para projetos que utilizam o turismo como meio de resgate da cultura indígena, preservação do meio ambiente e geração de renda para as comunidades, prática cada vez mais comum no país.

No Acre, uma imersão na floresta é a proposta dos índios Yawanawás da área indígena Rio Gregório, onde vivem cerca de mil índios em sete aldeias. As vivências, realizadas em pequenos grupos, são "oportunidade de conhecer a cultura Yawanawá de forma mais íntima e profunda". Pintura corporal, banhos de ervas e argila, roda de defumação, caminhada até a Samaúma, a maior árvore da Amazônia; cerimônias de Uni (Ayahuasca) fazem parte do roteiro oferecido ao visitante. Anualmente, em outubro, a aldeia Nova Esperança é palco do Festival Yawa, onde são lembradas danças, cantos, comidas tradicionais e rituais da comunidade.

As comunidades indígenas têm autonomia para explorar projetos de turismo em seus territórios, cabendo ao poder público o papel de monitorar e fiscalizar as atividades nas aldeias. As visitas são agendadas com os próprios representantes das comunidades ou agências de turismo autorizadas por eles.

Assim, relevando-se a importância do objeto desta propositura, **encaminho ao Governo do Estado do Acre, na forma de Projeto de Lei, para que em parcerias com as secretárias de estado, auxiliem e incentivem o Turismo nas aldeias.**

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.
08 de julho de 2019.


Dr. Jenilson Leite
Deputado Estadual